



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 09/11/2023

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONCEDE QUINQUÊNIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS QUE SE APOSENTARAM APÓS O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28/05/2020 E 31/12/2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigoão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigoão, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sob número 1114737, de efeito vinculante, sendo firmada a tese "que ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/5/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes"; e

CONSIDERANDO a existência de servidores que estavam na ativa após o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que se aposentaram antes do julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sob número 1114737.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores inativos, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.414, de 26 de dezembro de 2007:

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO	DATA PARA INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS
2479	Carlos Antônio dos Santos	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2490	José Antônio Sebastião	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2103	Geraldo Francisco Soares	01/03/2016	01/03/2021	01/01/2022
2	Margarete Teodora de São José Soares Chein	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022
2455	Lúcia Aparecida Alves Amaral	01/08/2012	01/08/2022	01/08/2022
1427	Helena Maria Benfica Vitor	10/08/2012	10/08/2022	10/08/2022
2116	Antônio Raimundo Vieira	10/03/2016	10/03/2021	01/01/2022
2438	Geraldo Francisco Magela Apolinário	01/07/2012	01/07/2022	01/07/2022
2434	Helena Aparecida de Souza	28/07/2007	28/07/2022	28/07/2022
2491	José Aparecido Teixeira	01/03/2016	09/03/2021	01/01/2022



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Art. 2º - Fica determinada a realização pelo Departamento Pessoal de novos cálculos dos benefícios de aposentadoria concedidos ao servidores descritos no Art. 1º, encaminhando-os à Autarquia Municipal denominada "Instituto de Previdência Municipal de Perdigo – IPREMPE", para que esta efetue a revisão dos benefícios.

Art. 3º - Os valores apurados a que os servidores de que trata o Art. 1º fariam jus quando ativos, serão indenizados através do procedimento contábil de empenho, liquidação e pagamento, em 03 (três) parcelas mensais.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata essa Portaria, fica autorizada a utilização da seguinte Dotação Orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMI. FINANÇAS	3.390.08.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39	1.500.000.0000

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos aos períodos especificados no Art. 1º desta Portaria.

Perdigo, 09 de novembro de 2023.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo